



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 103 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Ementa: "Concede o prazo de 6 meses, para o início das Obras da sede da Receita Federal, do que trata a Lei Municipal Nº2042/2012".

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as inúmeras prorrogações de prazos para o início das obras da sede da receita federal, no terreno mencionado nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal Nº 2042/2012, ou seja, transcorrendo mais de 05 anos, sem que fossem iniciadas as obras, inviabilizando que o Município de Barra do Piraí possa destinar o imóvel para outros fins visando o desenvolvimento da cidade;

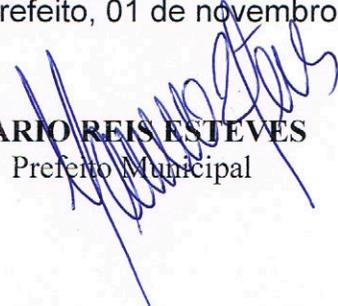
DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido o prazo de 6 meses, para que a União inicie as obras de construção e instalação da Agência da Receita Federal do Brasil em Barra do Piraí na área de terra cedida pelo Município por meio da Lei Municipal 2042 de 30 de março de 2012.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidos os decretos de prorrogações anteriores.

AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2017.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal